



Política de Fornecedores da nstech

Mensagem do CEO

Caro(a) Fornecedor(a),

A palavra “ética”, apesar de frequentemente utilizada, muitas vezes não é bem compreendida. Existem diversas definições, muitas delas complexas. Proponho uma abordagem simples: ética está relacionada às nossas ações e à maneira como agimos.

Nossa conduta expressa nossa ética. Se mais pessoas se esforçarem para agir em benefício de todos, respeitando princípios morais básicos, poderemos evoluir e crescer de forma sustentável. Agindo de acordo com padrões éticos corretos, todos se beneficiam: clientes, acionistas, fornecedores, parceiros, sociedade, governo e nossos colaboradores.

Estabelecer relações de confiança é essencial para consolidar nossos valores e garantir, como empresa líder que somos, a imagem saudável da nossa marca. Esta imagem deve ser motivo de orgulho para todos nós, nossas famílias e nossos fornecedores que nos tem como cliente. Com essa convicção, criamos a Política de Fornecedores na nstech. Este instrumento foi elaborado é parte das orientações a todos os nossos colaboradores sobre as atitudes esperadas no dia a dia, na condução de suas atividades e na interação com os diversos públicos e colegas. Neste caso da Política de Fornecedores focamos em especial nosso relacionamento com nossos parceiros fornecedores, como forma de responsabilidade compartilhada de apoio e desenvolvimento destes parceiros.

O sucesso da parceria nstech-fornecedor depende de nossas atitudes em conjunto, pois são elas que transformam objetivos, metas, projetos e ética em realidade. Portanto, é fundamental o comprometimento de cada um com a nossa Política. Conto com você para ler atentamente este documento, fortalecer nosso relacionamento e se tornar também um multiplicador dos princípios e valores prezados pela nstech.

1. O Nosso Jeito de Ser

Acreditamos que Cultura é uma das maiores vantagens competitivas de negócios vencedores. Isso por que, pela sua natureza, é impossível copiar 100% de uma cultura.

Servir:

- **Foco no cliente (empatia):** tudo o que fazemos é pensando com a cabeça do cliente. Nos colocamos no lugar dele. Executamos e entendemos o seu contexto e seus principais desafios. Alinhamos nossas entregas às suas necessidades. Trabalhamos constantemente



para transformar clientes em promotores da nossa marca. Percepção é realidade. Por isso, o cliente tem sempre razão.

Nosso time busca ir além do combinado, fazer mais que o esperado e encantar o cliente.

- **Humildade:** mantemos a simplicidade nas nossas relações. Deixamos o ego de lado na tomada de decisões. Estamos sempre abertos para novas e diferentes opiniões, pois entendemos que não somos donos da verdade. Nós valorizamos mais atitudes do que títulos e entendemos que podemos aprender com qualquer pessoa, em qualquer lugar, a qualquer momento.

Mantemos a simplicidade nas relações, sempre abertos para diferentes opiniões.

- **Transparência e ética:** Mantemos a transparência nas nossas relações. Nos comunicamos de forma clara e direta, tomando cuidado com a forma. Resolvemos nossos problemas diretamente com as pessoas sem fazer triangulação. Não julgamos e aceitamos o diferente. Se temos que tomar uma decisão e temos dúvida se ela não é correta, provavelmente não é.

Aqui fazemos os certo e não o conveniente.

Equipe:

- **Equipe mais importante que o indivíduo:** Aqui, o todo importa mais que as partes. Trabalhamos cooperando e não apenas na nossa área de atuação. Independentemente do nosso papel, assumimos a responsabilidade pela entrega do todo. Estamos sempre prontos a ajudar e trabalhar bem com outras áreas, sempre com muita empatia e respeito. Estamos juntos no sucesso e no fracasso. Somos um.

Cada um com sua fortaleza, mas somente juntos, conseguiremos alcançar o nosso sonho grande.

- **Vontade e mão na massa:** Colocamos a mão na massa e temos iniciativa, sem medo de desafios. Somos empreendedores e incomodados por natureza. Com persistência e resiliência, encaramos qualquer desafio. Tiramos ideias do papel e fazemos acontecer.

Aqui fazemos o que tem que ser feito, com senso de dono.

- **Celebração:** As celebrações fazem parte da nossa rotina de trabalho. Celebramos novas conquistas e novos aprendizados. Reconhecemos pessoas e projetos que se destacam na empresa, seja por entregas técnicas ou pelo perfil cultural. Incentivamos momentos de integração e união do time.

Celebramos a jornada e as nossas conquistas.



Resultado:

- **Agilidade e melhoria contínua:** Somos obcecados pela evolução. Trabalhamos em projetos que mudem a empresa de patamar. Buscamos evoluir todos os dias. Entregamos além do esperado. Aprendemos rápido, erramos rápido e corrigimos rápido. Percebemos mudanças de cenários e adaptamos rapidamente.

Entregamos resultados cada vez melhores com agilidade.

- **Geração de caixa e longo prazo:** Aqui respeitamos o dinheiro e investimos com assertividade. Antes de tomar uma decisão, pensamos no retorno de cada recurso investido. Ao analisar oportunidades, consideramos a geração de caixa e o longo prazo. Não focamos em métricas de vaidade.

Tomamos decisões baseadas na otimização dos recursos.

- **Foco:** Acreditamos que não existe sucesso sem foco. Temos clareza da estratégia e investimos nosso tempo e recursos no que realmente importa para a empresa. Sabemos priorizar e gerir muito bem o nosso tempo no trabalho. Para nós, menos é mais. Amamos o pareto.

Focamos no que vai trazer mais resultados.

2. Compromissos Éticos

Comprometemo-nos a desenvolver um ambiente de trabalho livre de discriminação, independentemente de sexo, origem, raça, cor, idade, religião, estado civil, condição física ou qualquer outra característica pessoal. Repudiamos qualquer forma de intimidação ou assédio, seja moral, sexual, religioso, político ou organizacional.

Reconhecemos que muitas discriminações podem se manifestar de maneira sutil, através de piadas, comentários, gestos e expressões racistas, machistas, misóginas, LGBTfóbicas ou que reforcem estereótipos ou preconceitos. Tais comportamentos são inaceitáveis e devem ser reportados imediatamente ao gestor direto ou através do Canal de Denúncias, acessível a todos pelo nosso website, com as devidas comprovações para apuração.

3. ESG e Sustentabilidade

Como empresa temos o compromisso com os princípios ESG de sustentabilidade (Meio ambiente); Social (Social) e Governance (Governança):

- **Meio Ambiente:** Como uma companhia digital, nossas práticas reduzem o impacto ambiental pela menor geração de resíduos. Além disso, buscamos utilizar fontes de energia



renováveis, destinar corretamente os resíduos, adotar as melhores práticas de reciclagem e estabelecer políticas de negociação com fornecedores que sigam as diretrizes ESG.

- **Social:** Por meio de nossa cultura organizacional, buscamos estabelecer práticas que evoluam continuamente para fortalecer a confiança, aumentar a segurança psicológica, promover a colaboração e o aprendizado, garantindo o bem-estar físico e mental dos colaboradores. Promovemos a diversidade e a inclusão na organização, assegurando que, desde a seleção até o dia a dia, não haja processos que segreguem por etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, deficiência física, religião ou qualquer outro fator de exclusão. Incentivamos também a colaboração entre nossos colaboradores para garantir um ambiente heterogêneo, acolhedor e saudável.
- **Governança:** Temos o compromisso com as melhores práticas de governança corporativa com transparência através dos processos de:
 - Gestão de controles internos;
 - Código de Conduta e Ética, aprovado pelo Conselho de Administração, que reflete a cultura e princípios da nstech.
 - Auditoria independente para análise de balanços e demonstrativos financeiros;
 - Adesão ao Pacto Global da ONU / Movimento Transparência 100%.
 - Política de Segurança da Informação;
 - Treinamento LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados); e respeito da privacidade e informação confidencial de todos os seus colaboradores e parceiros comerciais, bem como à proteção dos dados e propriedade intelectual de utilização indevida.

3. Aplicabilidade: Critérios de Seleção

Os fornecedores e prestadores de serviços da nstech e suas afiliadas, incluindo as empresas controladas por ela, sob controle comum e/ou coligadas, doravante denominadas simplesmente "nstech", estão sujeitos à presente Política de Fornecedores. Este código tem aplicação obrigatória para todos os fornecedores e prestadores de serviços da nstech, devendo servir como referência de critérios de seleção a todos os parceiros, inclusive de forma imparcial em dar oportunidades aos fornecedores locais e de micro e pequeno porte.

4. Ética

A ética empresarial é essencial para a implementação de boas práticas de gestão e, conseqüentemente, para o desenvolvimento dos negócios. Atenta a isso, e considerando que



Respeito e Integridade são parte de seus valores, a nstech busca continuamente garantir e preservar a excelência pela qual é reconhecida, mantendo apenas relações baseadas na ética e transparência.

A nstech não apenas fornece produtos e serviços de alta qualidade, mas o faz de maneira que reflete seu compromisso em conduzir os negócios em plena conformidade com a legislação vigente, sempre orientada pela honestidade. Considerando que para a nstech o comprometimento com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social é indispensável para incitar a reflexão diária sobre a preservação dos valores corporativos, a presente Política de Fornecedores servirá como guia. Ele identifica os pontos e assuntos mais comuns, fixa orientações, indica regras e estabelece padrões mínimos não negociáveis que a nstech solicita serem respeitados e adotados por seus fornecedores, prestadores de serviços, seus respectivos funcionários, agentes e subcontratados (conjuntamente referidos nesta Política de Fornecedores como “fornecedores”) durante a condução dos negócios com a nstech.

É responsabilidade dos fornecedores, de acordo com as diretrizes desta Política de Fornecedores, instruir adequadamente seus funcionários, agentes e subcontratados, se houver. Ao tomar conhecimento do conteúdo desta Política de Fornecedores, os fornecedores reconhecem que todos os acordos, contratos e relações comerciais com a nstech, tanto atuais quanto futuros, estarão sujeitos às disposições contidas neste documento.

4. Padrão de Conduta

Os fornecedores devem estar comprometidos com o princípio de que todo negócio deve ser conduzido de forma profissional, justa e confiável, e administrado com elevados padrões de conduta. Devem evitar conflitos de interesse em todas as operações corporativas e cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis nas regiões em que operam, incluindo, mas não se limitando a legislação anticorrupção, legislação trabalhista, e legislação ambiental, de segurança e saúde.

Para a adoção e manutenção desses padrões, a presente Política de Fornecedores tem como objetivo primordial delinear o comportamento esperado de todos os fornecedores na execução de suas atividades. A nstech reserva-se o direito de aplicar penalidades, incluindo, mas não se limitando à extinção ou rescisão de acordos, contratos e relações comerciais, caso os fornecedores desrespeitem suas disposições. A nstech visa efetivar negócios apenas com fornecedores que sejam honestos e francos, que usem o bom senso em todas as situações e que busquem oferecer os melhores produtos e serviços aos seus clientes.

Todos os fornecedores têm a obrigação de conduzir seus negócios de forma a manter a confiança e o respeito de clientes, concorrentes, entidades reguladoras, bem como público em geral e são responsáveis, de acordo com a sua atividade, por assegurar que:



- Todos os aspectos de seu negócio sejam conduzidos de forma justa, legal e ética, observando padrões de conduta embasados na transparência, eficiência, qualidade, tempestividade, confidencialidade das informações recebidas e cumprimento das obrigações assumidas, iniciativa de manter a nstech atualizada com os documentos legais comprobatórios com vigência em dia, com vistas a excelência na prestação dos serviços ou fornecimento de produtos;
- Todo e qualquer documento seja preparado com integridade, contendo informações exatas e assinaturas verdadeiras, mantendo registros completos e precisos de todas as transações comerciais;
- Apenas sejam oferecidos aos clientes produtos e serviços adequados às suas necessidades, que sejam de valor adequado e estejam em conformidade com as leis e regulamentações em vigor;
- Se comportem com integridade, honestidade e justiça ao realizarem suas atividades, priorizando sempre a preservação do nome e boa reputação;
- Seus negócios sejam conduzidos de acordo com a concorrência justa e ativa e em conformidade com todas as leis antitruste aplicáveis, empregando práticas comerciais justas, incluindo publicidade precisa e verdadeira;
- Toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel, serão combatidas

5. Condutas e Princípios

O exercício de atividade profissional exige conduta compatível com os preceitos desta Política, Normas, Procedimentos Internos e Procedimentos Confidenciais da nstech e com os demais princípios da moral individual, social e profissional, razão pela qual todos os colaboradores, sem exceção, têm o compromisso de:

- Agir sempre de boa-fé, com dignidade e lealdade, exercendo a profissão com comprometimento, organização e autocrítica, não cometendo atos contrários às disposições deste Código, como atitudes, aparência e linguagem corporal não compatíveis com o ambiente corporativo, mesmo estando em trabalho remoto;
- Conhecer e aplicar as Políticas, Normas, Procedimentos Internos e Procedimentos Confidenciais da nstech, disponíveis nos canais de comunicação, seguindo todas as instruções e procedimentos estabelecidos. Caso tenha alguma dúvida sobre sua aplicação, procure sua gestão ou a área de Compliance.

6. Padrão de Mão de Obra e Desenvolvimento Social



- **Prisão e trabalhos forçados:** Sob nenhuma circunstância os fornecedores devem empregar, direta ou indiretamente, mão-de-obra forçada ou ilegal (aprisionamento, escravidão, servidão, mão-de-obra infantil e/ou outra). Da mesma forma, é expressamente vedado o uso de punição física, confinamento, ameaças de violência ou outras formas de assédio ou abuso como método de disciplina ou controle. Os fornecedores não deverão utilizar unidades de produção que utilizem mão de obra escrava ou não remunerada e, também, não deverão subcontratar terceiros que tenham estas práticas ou utilizem instalações de tal natureza.
- **Trabalho Infantil e menores de idade:** O uso de trabalho infantil pelos fornecedores é absolutamente proibido. A contratação de menores de idade (com idade inferior a 18 anos) deverá ocorrer somente em trabalhos que não ofereçam riscos e quando os jovens trabalhadores tiverem idade acima da idade legal do país para serem contratados ou da idade estabelecida para conclusão da escolaridade obrigatória.

7. Ambiente de Trabalho

Deve ser proporcionado um ambiente de trabalho seguro e saudável que não represente perigo imediato ou imediato ao quadro de empregados/funcionários, bem como um ambiente livre de assédio moral e sexual.

Deve ser cultivado um ambiente de trabalho sadio, relacionando-se com todas as pessoas de forma respeitosa, cordial e livre de qualquer tipo de discriminação, lidando com as diferenças de opinião e personalidade, independentemente de posição hierárquica, cargo ou função.

Deve ser valorizada a diversidade, os direitos humanos e a dignidade das pessoas com as quais se relaciona, interna ou externamente.

8. Jornada de Trabalho

Os fornecedores devem garantir que o trabalho realizado por seus funcionários esteja de acordo com a legislação trabalhista em vigor e os padrões obrigatórios do setor quanto ao número de horas e dias trabalhados. Em caso de conflito entre um estatuto e o padrão obrigatório do setor, os fornecedores devem cumprir aquele com precedência nos termos da legislação nacional.

9. Remuneração

Os funcionários dos fornecedores devem receber salários e benefícios que estejam de acordo com as leis aplicáveis em vigência e nos termos dos respectivos acordos coletivos, incluindo horas extras e outros tipos de compensação indireta.



10. Não Discriminação

Os fornecedores deverão ter ou implementar política(s), em conformidade com a legislação vigente e dentro dos costumes e práticas dos países em que atua, que proíba a discriminação na contratação e na conduta de trabalho com relação a sexo, origem, raça, cor, idade, religião, estado civil, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, etnia, afiliação política, filiação sindical, condição física ou qualquer outra característica pessoal.

11. Identificação de Possíveis Problemas

Todos os trabalhadores devem ser incentivados a relatar possíveis problemas ou atividades ilegais no local de trabalho, sem a ameaça de represálias, intimidação ou assédio. Os fornecedores devem investigar e aplicar as ações corretivas, conforme necessidade.

12. Políticas, Normas e Procedimentos

Os fornecedores devem comprometer-se a implementar Políticas, Normas e Procedimentos, bem como processos e práticas que visem ao equilíbrio dos aspectos econômicos, sociais e ambientais no seu relacionamento com os seus empregados, fornecedores, clientes, acionistas e com a sociedade. Tais procedimentos e evidências da aplicação dos mesmos deverão ser apresentadas à nstech sempre que solicitada.

13. Desenvolvimento de Pessoal

Considerando que a nstech entende que a qualidade de produtos e serviços está intrinsecamente ligada à capacitação da mão de obra, os fornecedores deverão buscar o desenvolvimento de seus colaboradores continuamente, por meio de capacitação para o trabalho e estímulo para a melhoria do nível educacional.

14. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

14.1. Regras Gerais

a) Definições:

- **Dado Pessoal:** toda informação relacionada a pessoa natural que possa identificá-la ou torná-la identificável.
- **Tratamento:** qualquer operação realizada com dados pessoais, seja em formato físico ou digital, incluindo, mas não se limitando a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,



- arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **Partes:** referência à nstech, ao Fornecedor e Subcontratado (esse último, quando aplicável) em conjunto.
 - **Subcontratado:** terceiro envolvido no negócio em razão de vínculo com o Fornecedor, que realizará o tratamento dos dados da nstech. O Subcontratado possui as mesmas obrigações definidas para o Fornecedor, ainda que as mesmas não estejam expressamente atribuídas ao Subcontratado nesta Política de Fornecedores.
 - **Contrato Principal:** Documento que regula o negócio estabelecido entre as Partes, resguardado por esta Política de Fornecedores.
 - **Transferência de dados:** hipótese de tratamento de dados que importe na divulgação, transmissão ou compartilhamento de informações pessoais, para terceiras partes.
 - **Serviços de computação em nuvem:** abrangem a disponibilidade, de maneira digital, de ao menos um dos seguintes serviços: processamento e/ou armazenamento de dados, infraestruturas de rede que permitam à instituição contratante implantar ou executar softwares, implantação ou execução de aplicativo, caracterizando esse serviço o fato de o processamento e o armazenamento dos dados ocorrerem em servidores fora do domínio e gestão da nstech.
 - **Relatório de Impacto à Proteção de Dados (“RIPD/DPIA”):** documentação que contém a descrição dos processos que envolvem o tratamento de dados pessoais que, por sua natureza, são passíveis de gerar riscos às liberdades civis e individuais dos titulares dos dados pessoais, bem como apontam as medidas e salvaguardas aplicadas para a mitigação dos riscos identificados.
 - **Incidente de segurança:** qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos dados, levando à perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito da informação.

b) Aplicação:

A Privacidade e Proteção de Dados Pessoais é aplicável a qualquer relação mantida pela nstech e coligadas com terceiros, independentemente da natureza, bastando, para tanto, que as Partes o ratifiquem expressamente, nos meios físico ou virtual. Regula o tratamento de dados nos meios físico e digital, com o objetivo de:

(i) proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade dos titulares; e

(ii) conferir segurança, confidencialidade e conformidade ao relacionamento mantido entre nstech e Fornecedor.

14.2. Tratamento de Dados

a) Hipóteses de tratamento:

- O Fornecedor está autorizado a realizar apenas a(s) hipótese(s) de tratamento e a manipular apenas os dados expressamente definido(s) pela nstech no Contrato Principal.
- O Fornecedor deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela nstech, exclusivamente nos locais definidos no Contrato Principal.

b) Transferência dos dados:

- O Fornecedor não poderá transferir os dados da nstech para terceiros estranhos a esta relação, inclusive para empresas do mesmo grupo econômico e subcontratados.
- Na hipótese de o Fornecedor depender de Subcontratado para o tratamento dos dados, a nstech deverá homologá-lo previamente à transferência dos dados.
- A homologação do Subcontratado pela nstech dependerá das seguintes providências:
 - i. Apresentação das informações da empresa do Subcontratado, como nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone e e-mail.
 - ii. Comprovação dos mecanismos de segurança adotados pelo Subcontratado para o tratamento de dados.
 - iii. Informação sobre o local em que os dados serão tratados.
 - iv. Aprovação do Subcontratado no processo de risk assessment elaborado para terceiros.
 - v. Apresentação do RIPD, caso necessário, ou se solicitado pela nstech.
- Ao final, com a aprovação da nstech, o Subcontratado deverá ratificar esta Política de Fornecedores.
- Não sendo possível obter a autorização do Subcontratado, o Fornecedor deverá comprovar a aderência do mesmo aos termos desta Política de Fornecedores.
- Caso o Fornecedor tenha interesse em substituir o Subcontratado, deverá notificar a nstech com 30 (trinta) dias de antecedência e apresentar as informações relativas ao novo Subcontratado para aprovação da nstech. Não sendo aprovado o novo Subcontratado, o Fornecedor deverá indicar outro, seguindo o mesmo procedimento definido nesta cláusula.
- A participação de Subcontratado no negócio não reduz a obrigação do Fornecedor de cumprir esta Política de Fornecedores. O Fornecedor, na qualidade de responsável solidário,

assegurará a ausência de violações dos termos contidos nesta Política de Fornecedores, inclusive por parte de eventuais Subcontratados.

- Excepcionalmente, o Fornecedor poderá transferir os dados para terceiro nas seguintes hipóteses:
 - i. Dados publicamente acessíveis, observada a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização e dados tornados manifestamente públicos pelo titular.
 - ii. Que já estavam em poder do Fornecedor, como resultado de sua própria pesquisa contanto que o Fornecedor possa comprovar esse fato.
 - iii. Que já eram do conhecimento do Fornecedor antes de sua divulgação e não foram adquiridos, direta ou indiretamente, da nstech.
 - iv. Requisitados pelo Poder Público, compete ao Fornecedor comunicar previamente e por escrito a nstech, conferindo a esse, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis, exceto se obrigado pelo sigilo.
- O Fornecedor não responderá a qualquer solicitação ou reclamação de titulares de dados pessoais, ao menos que esteja autorizado por escrito a fazê-lo pela nstech. Ao receber a comunicação, o Fornecedor informará imediatamente à nstech e essa avaliará a providência a ser adotada.
- O Fornecedor não poderá transferir os dados recebidos da nstech para terceiros, mesmo após o encerramento do negócio que motivou a concordância das Partes com esta Política de Fornecedores.
- A nstech manterá em sigilo as informações disponibilizadas pelo Fornecedor, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de encerramento do contrato a que esta Política de Fornecedores está vinculado.

c) Serviços de computação em nuvem:

- O Fornecedor assegura que a prestação dos serviços não causará prejuízos ao regular funcionamento da nstech nem embaraço à atuação das autoridades brasileiras.
- É obrigação do Fornecedor informar os países e as regiões de cada país onde os serviços serão prestados; o limite de tráfego diário ou mensal e a capacidade de armazenamento contratada.
- Na hipótese de impossibilidade de uso do servidor em nuvem, por qualquer motivo, o Fornecedor garantirá a ininterrupção do serviço, sem custo adicional, ainda que seja



necessário migrar para outro servidor em nuvem. O Fornecedor homologará com a nstech o novo servidor em nuvem, conforme previsto neste documento, anteriormente à migração.

d) Transferência internacional de dados:

- O tratamento de dados pessoais em países terceiros dependerá de autorização prévia escrita da nstech.
- O Fornecedor, conforme o caso, deverá comprovar a compatibilidade entre a legislação de proteção de dados nacional e a estrangeira.

e) Tratamento de dados pessoais de terceiros:

- Na hipótese de o Fornecedor fornecer serviço tendo como objeto a disponibilização de dados pessoais de terceiros, o mesmo deverá:
 - i. Empregar técnicas lícitas na obtenção dos dados e tratamento.
 - ii. Obter o consentimento, quando necessário, dos titulares dos dados para o tratamento e apresentar as respectivas evidências quando solicitadas pela nstech.
 - iii. Caso o tratamento seja realizado sem o consentimento do titular, o Fornecedor deverá apresentar a justificativa, com fundamento em alguma das outras 9 (nove) hipóteses autorizadoras (bases legais), além do consentimento, introduzidas pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”).

f) Duração do tratamento:

- O Fornecedor poderá realizar o tratamento dos dados durante o prazo de 12 (doze) meses, contado do início da prestação de serviço, exceto se previsto outro prazo no Contrato Principal, prevalecendo o prazo desses.
- A nstech poderá suspender ou revogar a autorização de tratamento a qualquer tempo.

g) Direito de acesso:

- O Fornecedor garante à nstech, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos órgãos reguladores cuja nstech é vinculada, livre acesso aos dados compartilhados em razão do objeto previamente estabelecido no contrato principal, independentemente do país em que ocorrer o tratamento.

h) Exclusão de Dados:

- O Fornecedor e o Subcontratado atenderão às solicitações da nstech de exclusão de dados. Essa solicitação será escrita e partirá de encarregado pela segurança da informação da nstech, competindo ao Fornecedor e ao Subcontratado confirmar a legitimidade da pessoa que fez a solicitação antes de excluir os dados.
- Extinto o relacionamento que originou a formalização deste Política de Fornecedores entre as Partes:
 - i. O Fornecedor entregará à nstech ou a terceiro indicado pela nstech todos os dados que estiverem em sua posse e forem disponibilizados pela nstech, no prazo de 24h.
 - ii. Fornecedor excluirá os dados após transferi-los para a nstech, depois de confirmar a integridade e a disponibilidade dos dados transferidos.
 - iii. Fornecedor comunicará à nstech da necessidade de reter dados em razão de obrigação legal ou regulatória, apresentando a respectiva fundamentação. O Fornecedor permanecerá obrigado por esta Política de Fornecedores durante o período em que permanecer realizando o tratamento dos dados pessoais compartilhados/transmitidos em razão do objeto do contrato, mesmo que devidamente justificadas as razões para retenção das informações.
- O Fornecedor deverá apresentar evidência técnica da exclusão dos dados e/ou do meio utilizado para armazenamento, inclusive na hipótese de tratamento por subcontratado.

14.3. Segurança dos Dados

- O Fornecedor empregará técnicas que garantam a segurança, confidencialidade, inviolabilidade e integridade dos dados durante todo o processo de tratamento nos meios físico e digital, avaliando em conjunto com a nstech as melhores técnicas para esse processo.
- Fornecedor deverá adotar as seguintes medidas no que diz respeito ao acesso aos dados:
 - a. Estabelecer controle restrito sobre o acesso aos dados mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados profissionais.
 - b. Adotar mecanismos de autenticação (validação de credenciais) e autorização (garantir privilégios de acesso) de acesso aos dados.
 - c. Criar inventário detalhado dos acessos aos dados (accountability), contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela empresa e o arquivo acessado.
 - d. Manter meios capazes de identificar as pessoas envolvidas no tratamento dos Dados.



- e. Manter os dados, o arquivo físico e o servidor utilizado no tratamento dos dados da nstech protegidos e segregados daqueles utilizados em prol do Fornecedor e de terceiro.
- O Fornecedor comunicará imediatamente à nstech:
 - (i) as limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento desta Política de Fornecedores ou da legislação, em especial a Lei 13.709/2018, Resolução 4.658/2018 do Banco Central do Brasil e Lei 12.965/2014 e sua regulamentação;
 - (ii) os irregulares ou a ausência de adoção de medida necessária pelo própria nstech; e
 - (iii) se ficar impedido de fornecer o serviço ou o produto contratado.
- O Fornecedor deverá solucionar imediatamente as queixas e solicitações relativas a problemas de segurança.
- Durante a transferência ou transmissão eletrônica de dados, o Fornecedor usará padrões de proteção por certificado digital e criptografia.
- No caso de licenciamento de sistema o Fornecedor deverá adotar controles que mitigam os efeitos de eventuais vulnerabilidades na liberação de novas versões.
- O Fornecedor adotará medidas contra ameaças à segurança dados, por exemplo, falhas no desenvolvimento, na implementação ou na configuração de mecanismos de segurança em softwares, negação de serviço (interrupção de acesso por hackers), phishing (captura de dados para realização de fraudes), malwares (roubo ou sequestro de dados por meio de invasão a computador e base de dados), vírus (danos a sistemas e aplicativos), entre outros.
- Os equipamentos utilizados para o tratamento digital (computador, servidor etc.) e os dados físicos deverão ser mantidos em ambiente monitorado 24h, com sistema de combate a incêndio.
- Se ajustado pelas Partes no Contrato Principal ou outro documento que faça referência a esta Política, o Fornecedor, diariamente, fará backup, arquivará e manterá duplicatas ou sistemas redundantes que possam recuperar completamente os dados da nstech. O armazenamento do backup ficará em local físico seguro diferente do local de seus sistemas primários.
- A nstech poderá suspender o tratamento dos dados pelo Fornecedor para evitar possíveis violações a esta Política de Fornecedores, legislação e normas regulamentares. O Fornecedor adotará as medidas cabíveis para ajustar o procedimento, assim como apoiará a nstech para tanto.

14.4. Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD/DPIA):

- A nstech poderá solicitar ao Fornecedor a apresentação da RIPD anteriormente ao início e durante o tratamento dos dados; a entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, podendo ser reduzida de acordo com a imprescindibilidade.
- O prosseguimento do negócio está condicionado à aprovação do RIPD pela nstech.
- O Fornecedor deverá revisar o RIPD, pelo menos, a cada 12 (doze) meses de vigência, enquanto durar o tratamento.
- O Fornecedor deverá complementar o RIPD caso surjam, durante a prestação de serviços, novas hipóteses de tratamento ou tipos de dados.

14.5. Incidentes de segurança dos dados e continuidade dos negócios:

- Na eventual hipótese de ocorrência de um incidente de segurança da informação que envolva ou não dados pessoais, o Fornecedor deverá:
 - i. Comunicar imediatamente a nstech, informando a data, o horário, os dados completos envolvidos no incidente e qualquer outra informação relevante.
 - ii. Adotar todas as medidas razoáveis para mitigar os efeitos do incidente e auxiliar a nstech nesse sentido.
 - iii. Implementar plano de remediação e acompanhar a execução das atividades até o saneamento da violação.
 - iv. Consultar a nstech antes de pronunciar-se perante terceiros e titulares dos dados.
 - v. Após a descoberta do motivo do incidente, apresentar as respectivas evidências, o responsável (quando for possível a identificação) e a estratégia para prevenir novos incidentes da mesma natureza.
- As medidas adotadas pelo Fornecedor deverão ser aprovadas previamente e por escrito pela nstech.
- A nstech poderá exigir do Fornecedor, antes do início do tratamento dos dados, a apresentação das medidas de contingência que serão adotadas no caso de incidente de segurança da informação, visando a continuidade do negócio, com base nos critérios definidos nesta Política de Fornecedores.
- As medidas para continuidade do negócio deverão contemplar:
 - i. A realização de testes para avaliar os riscos de segurança da informação.
 - ii. O tratamento para prevenir os efeitos dos incidentes previstos.
 - iii. As ações que serão adotadas e os procedimentos que deverão ser seguidos para continuidade do negócio.



- iv. O prazo estipulado para reinício ou normalização das atividades ou dos serviços interrompidos.
- v. Apoio à nstech para comunicar a ocorrência ao órgão regulador, quando aplicável ou para terceiros.

15. Auditoria

15.1. Controle e auditoria

- O Fornecedor disponibilizará à nstech, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as informações e documentos necessários à avaliação de sua capacidade técnica, regularidade de sua atividade, padrão de segurança e comprovação da conformidade do tratamento dos dados. Esse prazo poderá ser reduzido para atendimento de exigência de autoridade pública, auditoria interna ou externa ou outro motivo justificável.
- O Fornecedor compromete-se a atender às exigências das autoridades públicas brasileiras durante a vigência do negócio, sem custo adicional. Ainda, compromete-se a obter as certificações pertinentes, imediatamente depois de exigidas, caso ainda não detenha as mesmas.
- O Fornecedor revisará anualmente suas práticas e as de seu Subcontratado, relativas ao tratamento dos dados.
- A nstech poderá auditar o Fornecedor e seu Subcontratado com relação a esta Política de Fornecedores. A nstech apresentará ao Fornecedor o relatório de suas checagens e o plano de ação para correção das eventuais inconformidades identificadas. O Fornecedor deverá responder o plano de ação no prazo de 7 (sete) dias corridos e sanar as eventuais inconformidades no prazo assinado pela nstech.
- O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados que realizar. O relatório deverá conter, no mínimo, a descrição dos tipos de dados coletados, a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações, a base legal que autoriza o tratamento, a análise com relação às medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados e o histórico das alterações promovidas em face dos dados.
- O Fornecedor manterá os relatórios previstos nesta Política de Fornecedores em arquivo enquanto vigente o contrato e os disponibilizará à nstech em 24h (vinte e quatro horas) contado do recebimento da solicitação e após encerrado o contrato, no mesmo prazo.
- O Fornecedor contribuirá com a nstech durante os procedimentos de auditoria interna e externa, investigação pelo Poder Público em ação judicial envolvendo os dados tratados.



- Fornecedor garante à nstech, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos órgãos reguladores cuja nstech é vinculada, acesso aos:
 - i. Relatórios elaborados pelo próprio Fornecedor ou por empresa de auditoria especializada independente contratada por ele, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados neste negócio.
 - ii. Contratos e acordos firmados para a prestação de serviços, à documentação e às informações referentes aos serviços prestados, às cópias de segurança dos dados, bem como aos códigos de acesso aos dados.
- O Fornecedor informará imediatamente à nstech o recebimento de solicitação das autoridades públicas brasileiras para acesso aos dados, exceto se obrigado ao sigilo.

15.2. Aprovação do negócio por autoridade pública brasileira

- Na hipótese de a nstech explorar atividade regulada pelo Poder Público, o Fornecedor obriga-se a cumprir as exigências da autoridade no que diz respeito aos serviços que fornecerá para a nstech.

15.3. Idoneidade

- As Partes declaram ter conhecimento de todos os termos e disposições acerca da responsabilização pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, respeitando todos os ditames legais, em especial ao disposto na lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e suas regulamentações, atuando no exercício da atividade empresária com transparência e responsabilidade. Afirma ainda não responder a qualquer ação, judicial ou administrativa, por atos de corrupção nem mesmo figurar em lista de empresas inidôneas, proibida, suspensa ou impedidas de celebrar contratos.

16. Infração e Consequência

Infringida regra desta Política de Fornecedores, a Parte infratora, assim como os responsáveis diretos e indiretos, ficará responsável por:

- Compensar financeiramente a Parte lesada e terceiros lesados pelos prejuízos decorrentes da infração.
- Adotar imediatamente as medidas procedimentais e legais na tentativa de evitar e/ou minimizar os riscos decorrentes da infração.



- Assumir publicamente a responsabilidade pelo vazamento de Dados, depois de consultada a outra parte.
- Utilizado servidor em nuvem pelo Fornecedor, o Fornecedor arcará com os prejuízos sofridos pela nstech ou terceiros, decorrentes de incidente de segurança, independentemente se a culpa for exclusivamente do servidor, exceto se comprovada a culpa exclusiva da nstech.
- A nstech poderá rescindir o Contrato Principal em razão de infração do Fornecedor a esta Política de Fornecedores. Na hipótese de a nstech ter investido para o negócio, o Fornecedor restituirá à nstech o valor integral recebido correspondente ao investimento da nstech.

17. Práticas Anticorrupção

Todos os fornecedores devem garantir comportamentos padronizados e aderentes à Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Os fornecedores, sem prejuízo de treinamentos específicos, normativos, cartilhas e manuais oportunamente apresentados, tem a obrigação de nortear suas condutas e de seus funcionários visando à prevenção, combate a repressão da prática de ações ou omissões que caracterizem fraudes, subornos e quaisquer atos de corrupção e toda e qualquer violação passível de ser considerado ato lesivo nos termos da Lei Anticorrupção e legislação correlata.

Os fornecedores têm a obrigação de não adotar, não incentivar e não tolerar práticas de tais naturezas e, além disso, aplicar todas as medidas cabíveis e razoáveis para seus funcionários, agentes e/ou subcontratados, atuem em seu nome agindo sempre de boa-fé, com dignidade e lealdade, exercendo a profissão com compromisso de não cometer atos contrários às disposições desta Política de Fornecedores e legislações pertinente.

É vedado aos fornecedores quaisquer tipos de contribuições/doações em troca de favores de qualquer pessoa física ou jurídica, ainda que desassociados a agentes públicos e mesmo que a favorecida seja uma instituição comprovadamente genuína. A nstech permite que sejam realizadas contribuições/doações apenas diretamente às instituições registradas nos termos da legislação aplicável e por razões filantrópicas como, p.e., servir os interesses humanitários e de apoio às instituições de caridade culturais ou educacionais.

17.1. Todos os fornecedores são responsáveis por assegurar que:

- Conhecem e entendem as leis e regulamentos que se aplicam a sua atividade ou unidade de negócios e resguardam o seu cumprimento por meio de emprego dos mais altos padrões éticos;



- Jamais, diretamente ou por meio de intermediários, farão promessas, solicitações, exigências, cobranças, pagamentos, praticarão suborno e/ou concederão vantagens financeiras a funcionários públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, com o intuito de obter ou reter negócios, garantir benefícios e/ou de alguma forma influenciá-los no desempenho das suas funções;
- Não será oferecido ou efetuado pagamentos de facilitação, gratuidades ou comissões, bem como não será oferecido, fornecido, autorizado, solicitado ou recebido propinas, ou algo que possa dar a impressão de propina, em nome ou benefício da nstech;
- Tomam todas as medidas razoáveis para garantir que suas operações não sejam, ainda que indiretamente, utilizadas para fins de lavagem de dinheiro e/ou atividades conexas;
- Reforçam o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade social.

18. Fiscalização e Investigações

Os fornecedores devem cumprir todas as exigências governamentais, incluindo aspectos legais de responsabilidade ambiental, bem como toda legislação ambiental relevante nas regiões em que operam.

Os fornecedores, quando for o caso, deverão cooperar inteiramente, de acordo com suas respectivas obrigações legais e/ou regulatórias, com fiscalizações e investigações de quaisquer órgãos e autoridades pertinentes. Esta ação, além de estar aderente aos padrões de conduta esperados, fomentará a confiança e a credibilidade do fornecedor perante a nstech e demonstrará o compromisso de obedecer integralmente a todas as determinações legais/regulatórias oportunas.

Os fornecedores têm a obrigação de agir com integridade e honestidade ao responderem solicitações dos órgãos e autoridades competentes.

19. Ofertas de brindes, Presentes e Hospitalidade

Gratificação em dinheiro, entretenimento e qualquer tipo de presente não devem ser oferecidos aos colaboradores da nstech. São consideradas exceções, as cortesias comumente aceitas nas práticas comerciais, como: brindes promocionais e hospitalidades sem valor significativo.

20. Canal de Denúncia

Para garantir o atendimento, não só desta Política de Fornecedores, mas, também, da Lei Anticorrupção e legislação pertinente, todos os fornecedores devem estar atentos aos sinais de alerta que possam indicar eventuais desvios de conduta.

Todos os fornecedores são responsáveis pela aplicação de preceitos desta Política de Fornecedores, Lei Anticorrupção e legislação pertinente e devem garantir que situações que conflitem com suas respectivas disposições sejam comunicadas ao nosso Canal de Denúncia.

As comunicações podem ser realizadas de forma identificada ou anônima, independentemente, através do Canal de Denúncias com acesso através do website da nstech. Todas serão analisadas e remetidas, se aplicável, aos comitês pertinentes da nstech, no qual os fatos analisados serão apresentados e as medidas cabíveis, na extensão do permitido pela lei aplicável, serão tomadas.

21. Rescisão de Acordos, Contratos e Relações Comerciais

A nstech se reserva o direito de:

- A qualquer tempo, diretamente ou por meio de terceiros, verificar se os fornecedores estão cumprindo as disposições desta Política de Fornecedores;
- Exigir aos fornecedores medidas corretivas, no caso de tomar conhecimento de quaisquer ações ou condições que violem a presente Política de Fornecedores ou legislação pertinente;
- Rescindir qualquer acordo, contrato e/ou relação comercial, sem qualquer ônus e/ou penalidades, em caso de descumprimento dos preceitos estabelecidos nesta Política de Fornecedores.

O pleno atendimento a esta Política de Fornecedores é condição fundamental para permanecer na condição de fornecedor da nstech.

22. Disposições Gerais

- O relacionamento entre as Partes não configura mandato, ao passo que é vedada a prática de atos em nome da outra parte, exceto ajuste documentado em contrário.
- É vedado ao Fornecedor praticar qualquer ato que infrinja o direito autoral ou a propriedade industrial da nstech.
- É vedado utilizar o nome, a marca e os produtos da outra parte em qualquer material ou meio, exceto mediante autorização prévia e escrita.
- A concordância a esta Política de Fornecedores não pressupõe negócio preliminar, promessa ou expectativa de lucro.
- A nstech e demais empresas do grupo poderão enviar materiais publicitários para o Fornecedor, por qualquer mídia e rede social. O Fornecedor poderá revogar essa autorização mediante solicitação escrita.



- O foro competente para discussão de controvérsias decorrentes do contrato será aquele em que se estabelece a nstech figurante como Parte no Contrato Principal ou no documento em que a Política de Fornecedores foi ratificado. Não havendo previsão, fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP.

23. Prazo de Vigência e Revisão

Esta Política de Fornecedores tem vigência por tempo indeterminado, a não ser que haja revisão, a qualquer momento, por solicitação da Alta Administração.

